

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA № 1.411, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Portaria nº 1.531, de 1º de julho de 2021, da Controladoria Geral da União; o Processo nº 23091.018866/2022-52, referente a Tomada de Contas Especial – TCE, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 23123.000233/2020-73, do Ministério da Educação – MEC; a Portaria nº 1.211, de 18 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor técnico-administrativo Jocigleuson Alves de Oliveira, da suplência da comissão designada por meio da Portaria nº 1.211, de 18 de julho de 2023, para instaurar processo de tomada de contas especial, conforme Processo nº 23123.000233/2020-73 do MEC, que tem como objetivo apurar se houve dano ao erário, em cumprimento ao art. 2º, caput da IN/TCU 71/2012.

Art. 2º Designar o servidor docente Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho para a suplência da comissão designada por meio da Portaria nº 1.211, de 18 de julho de 2023, para instaurar processo de tomada de contas especial, conforme Processo nº 23123.000233/2020-73 do MEC, que tem como objetivo apurar se houve dano ao erário, em cumprimento ao art. 2º, caput da IN/TCU 71/2012.

Art. 3º A referida Comissão passa a contar com a seguinte composição:

- I Antônia Wigna de Almeida Ribeiro Presidente;
- II Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo Membro;
- III Antonio Erivando Xavier Júnior membro; e
- IV Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho Suplente.

Art. 4º Permanece inalterado o prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final dos trabalhos, nos termos da Portaria nº 1.211, de 18 de julho de 2023.

Parágrafo único. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, como também, observar o que está contido na Portaria nº 1.531, de 1/7/2021, da Controladoria Geral da União – CGU, e demais normativos pertinentes ao assunto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA